



LEI MUNICIPAL Nº 4.590, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3389, 17/07/2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.573, de 22 abril de 2024.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* dos artigos 10, 30 e 38 e 48, da Lei Municipal nº 4.573, de 22 abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Agente Comunitário de Saúde, hierarquicamente subordinado ao profissional de enfermagem coordenador de sua unidade, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

(...)

Art. 30 A parcela mensal de que trata o Art. 27, I, será devida aos Agentes Comunitários de Saúde que obtiverem pontuação igual ou superior a quatro pontos, escalonada da seguinte forma:

(...)

Art. 38 A parcela mensal de que trata o Art. 35, I, será devida aos Agentes de Combate às Endemias que obtiverem pontuação igual ou superior a quatro pontos, escalonada da seguinte forma:

(...)

Art. 48 Ficam revogados os incisos X e XI, da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei.”

Art. 2º O inciso V, do Art. 26, da Lei Municipal nº 4.573, de 22 abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

(...)

V - equipamentos de proteção individual, de acordo com a necessidade da atividade.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de julho de 2024.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal